



INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2024/PRE
De 13 de maio de 2024

Estabelece orientações para a vinculação das ações de extensão destinadas ao enfrentamento e combate à calamidade pública climática no Estado do RS ao Programa de Extensão “UFSM Solidária e Cidadã” da Pró-Reitoria de Extensão – PRE da Universidade Federal de Santa Maria.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso que lhe confere o Art. 18 do Regimento Geral da UFSM, e considerando:

- a extensão como um processo interdisciplinar formativo de nossos(as) estudantes que, além da formação técnico-profissional, sabemos a importância da formação cidadã para construirmos uma sociedade mais justa e igualitária;
- a Resolução UFSM nº 06/2019 que “aprova a política de extensão da Universidade Federal de Santa Maria”;
- o Projeto de Decreto Legislativo nº 236 do Senado Federal, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ocorrência do estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul;
- o Decreto nº 57.603, de 5 de maio de 2024, do Governador do Rio Grande do Sul, que altera o Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos;
- a Instrução Normativa nº05/2024 PROGRAD/PRPGP/PRE/CBETT da UFSM, que regulamenta a realização de aulas e atividades acadêmicas em face do estado de calamidade pública declarado no Rio Grande do Sul.

ESTABELECE:

Art. 1º As ações de extensão destinadas ao enfrentamento da calamidade pública climática que se abateu sobre o Estado do Rio Grande do Sul podem se vincular ao Programa de Extensão **“UFSM Solidária e Cidadã: esperança e reconstrução para o Rio Grande do Sul”**, registrado no Portal de Projetos da UFSM sob número 062173.

§ 1º A vinculação permitirá a obtenção de fomento específico, caso haja disponibilidade orçamentária, e ainda a certificação própria com cômputo de horas de extensão aos participantes.

§ 2º As ações de extensão que optarem pela vinculação ao Programa referido nesta IN deverão cumprir o disposto no artigo 4 da Política de Extensão, que versa sobre as diretrizes da extensão, e se enquadrar em uma das cinco modalidades descritas no artigo 10 da mesma Política de Extensão.

Art. 2º Para sua validação institucional junto ao Programa “UFSM Solidária e Cidadã”, as ações de extensão deverão obedecer os seguintes trâmites:

- a) no caso de ações novas, serem registradas no Portal de Projetos da UFSM já com vinculação ao Programa 062173 no ato de seu registro;
- b) no caso de ações já existentes, e portanto previamente registradas no Portal de Projetos, a

coordenação deverá informar à Pró-Reitoria de Extensão o seu interesse em vincular a ação ao Programa;

c) se não houver interesse de vinculação formal da ação ao Programa, a coordenação poderá enviar um plano de trabalho simplificado, conforme modelo anexo, para que a PRE incorpore tais iniciativas ao Programa objeto desta IN.

§ 1º o envio do Plano de Trabalho é obrigatório apenas para as ações descritas na alínea “c”.

§ 2º § 2º as solicitações de que tratam as alíneas “b” e “c” do caput deste artigo deverão ser feitas exclusivamente pelo e-mail extensao@ufsm.br

§ 3º A supervisão e a avaliação das ações são de competência da Comissão de Extensão da respectiva Unidade de Ensino e quando a ação for proveniente de subunidades da Reitoria ou Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, essas responsabilidades ficarão a cargo da Comissão de Extensão da Reitoria.

§ 4º Cada ação deverá ter um(a) coordenador(a) responsável pela execução das atividades previstas.

Art. 3º Com o intuito de incentivar a cidadania, a solidariedade, o senso de coletivo e de pertencimento a PRE reconhecerá com emissão de certificados a atuação dos(as) voluntários da UFSM, que estão colaborando em diversas frentes, com horas de extensão.

§ 1º A coordenação da ação e/ou plano de trabalho que requerer a vinculação deverá informar a carga horária cumprida para cada participante que for certificado.

§ 2º O pedido de emissão de certificado de atuação voluntária vinculada a este Programa deverá ser feito pela coordenação da ação com especificação de matrícula, nome e carga horária de cada participante poderá ser solicitado após a conclusão das atividades previstas.

Art. 4º Coordenadoras/es das ações de extensão que estiverem vinculadas ao presente Programa poderão requerer, via email financeiro.pre@ufsm.br, fomento para material de consumo, deslocamento para realização das atividades previstas, contratação de seguro individual para estudantes, e outros eventuais auxílios necessários para a execução da ação de extensão, que serão disponibilizadas mediante disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único: Há possibilidade das coordenações de cursos de graduação requererem a utilização dos recursos previstos no Fundo de Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação (FIEC-G) - IN 01/2024/PRE/UFSM disponível em https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/346/2024/04/IN-001PRE2024_-FIEC-G-Fundo-de-Insero-da-Extensao-nos-Currculos-de-Graduao-UFSM-6.pdf para atuação em ações de extensão frente a calamidade.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Extensão é a responsável pelas orientações desta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Flavi Ferreira Lisboa Filho
Pró-Reitor de Extensão

Anexo 1 da Instrução Normativa 02/2024/PRE de 13 de maio de 2024

Roteiro mínimo para elaboração do Plano de Trabalho

I – Identificação, contendo:

- a) título da ação de extensão com número de registro;
- b) resumo das atividades (aproximadamente 250 palavras);
- b) Coordenação: nome, unidade;
- c) Identificação de órgãos ou instituições ou entidades envolvidas na ação (detalhar aspectos referentes à participação de cada órgão/instituição/entidade, ou setores da própria Universidade e das parcerias externas.);
- e) área temática da extensão em que a ação se enquadra;
- f) Local de Execução (comunidade/bairro/município);
- g) Período de Execução;
- h) Equipe de trabalho - identificar os atores envolvidos na ação, com suas respectivas formas de participação;
- i) Público;

II – Objetivos Gerais e Específicos: identificar as expectativas gerais e específicas dos componentes da ação extensionista para o trabalho a ser realizado;

III – Resultados Esperados: com base no que foi planejado para a execução da ação, discorra sobre “Impacto e Transformação Social esperados”.

NUP: 23081.055902/2024-10

Prioridade: Normal

Processo de instrução normativa
010 - Organização e Funcionamento

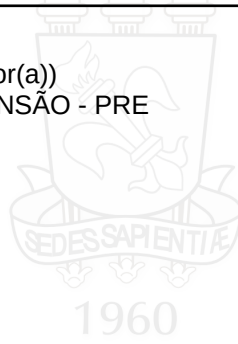
COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Instrução normativa (010)	IN 02-24 PRE.pdf

Assinaturas

13/05/2024 11:14:54

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))
01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE



Código Verificador: 4152892

Código CRC: 883d722e

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

